



**IPME**

**EUSÉBIO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

**ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº 033/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo de Pensão nº 019/2023, com fundamento detalhado no quadro a seguir:

**RESOLVEM CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à dependente habilitada, Sra. **MARIA TEREZINHA DA SILVA LEITÃO** (esposa), do ex-servidor, Sr. **JOÃO OSMAR LEITÃO DE SOUZA**, quando em atividade, ocupante do cargo de **SERVENTE**, Aposentado neste Instituto de Previdência do Município de Eusebio, pelo Ato Concessivo nº 006/2004, de 13 de maio de 2004, com matrícula nº 10201.

O benefício é devido a partir de 23 de agosto de 2023 (data do óbito), sendo seu valor mensal igual à **R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)**, com cálculo detalhado em anexo, em caráter vitalício, conforme art. 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Federal 8.213/1991, alterada pela Lei nº 13.135/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 6º da Lei Municipal nº457/2001	Qualidade de Segurado
Art. 10º, inciso I, da Lei Municipal nº 457/2001	Classe de Dependência
Art. 10º, §5º, da Lei Municipal nº 457/2001	Dependência Econômica
Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 081/2023 c/c Art. 23º, <i>caput</i> , da EC nº 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 40º, § 7º, da Constituição Federal	Fonte de Renda

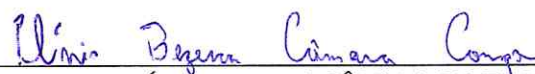
**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Art. 23º, <i>caput</i> e inciso II da EC 103/2019	R\$ 792,00
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 792,00</b>

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, a título de proventos provisórios, em 70% do valor total do benefício a partir desta concessão e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art. 30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26, § 7º da EC 103/2019. Após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE será autorizados a integralização, isto é, prestação em 100% do valor total do benefício e o pagamento das diferenças mensais de 30% *retrospectivamente* devidos referentes ao período da concessão até a homologação.

Eusébio-CE, em 15 de setembro de 2023.

  
ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS  
Diretor-Presidente do IPME